

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ

FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO – AGENTE DELEGADO
EDMERSON CABRAL DOS SANTOS – SUBSTITUTO
MANOLO BORDIM ZIBETTI - ESCRIVENTE
VANESSA BORDIN ZIBETTI - ESCRIVENTE

PROTOCOLO No. 141.693

Foz do Iguaçu – 27 de janeiro de 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR., 2ª Circunscrição, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de conformidade com Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e de outras avenças, nº3036109, emitido pelo BB Administradora de Consórcios S.A, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 16 de novembro de 2022, devidamente registrado sob o nº10, da matrícula nº40.065, do registro geral desta serventia, em data de 09 de dezembro de 2022, referente ao Lote nº487, da quadra 01, situado na Parte Norte do Patrimônio Municipal, desta cidade, município e comarca, procedo à **INTIMAÇÃO** de V. Sra., para que se dirija a este **Cartório de Registro de Imóveis 2ª Circunscrição, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº928, Sala 07, nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR**, onde deverá efetuar os pagamentos das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel além das despesas de cobrança e de intimação, relativas aos encargos desde maio de 2025 e respectivamente, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de recebimento desta.

Na oportunidade, fica V. Sra. Cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei 9.514/97.

Caso V. Sra. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

Atenciosamente,

FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Agente Delegado
Decreto Judiciário nº102/1994

A Sua Senhoria
RIVIERA IGUASSU ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA (CNPJ Nº09.308.409/0001-44)
REPRESENTADA POR DANIELA ZEFERINO PEDRO EGGERT (005.882.499-55)
RUA MARECHAL DEDORO DA FONSECA, Nº1332, CENTRO, CEP 85.851-030
RUA MARIA MIKOSKI RACKI, Nº50, PARTE NORTE DO PATRIMONIO MUNICIPAL, CEP 85.856-537
FOZ DO IGUAÇU/PR

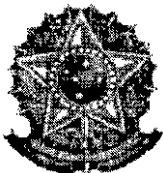
FLAVIO CORREIA Assinado de forma digital
DE ALBUQUERQUE por FLAVIO CORREIA DE
MARANHAO:71419 **ALBUQUERQUE**
128949 **MARANHAO:71419128949**
Dados: 2026.01.28
15:47:12 -03'00'

Daniel Z. Pedro Eggert

7613118-0

3113126

C O P I A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ

FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO – AGENTE DELEGADO
EDMERSON CABRAL DOS SANTOS – SUBSTITUTO
MANOLO BORDIM ZIBETTI - ESCRIVENTE
VANESSA BORDIN ZIBETTI - ESCRIVENTE

PROTOCOLO No. 141.693

Foz do Iguaçu – 24 de abril de 2026.

CERTIDÃO

Na qualidade de Oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Foz do Iguaçu/PR., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei Federal nº9.514/97 de Alienação Fiduciária, bem como pela credora BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, constante no processo de intimação acima mencionado, certifico e dou fé, que a empresa devedora Riviera Iguaçu Administração Hoteleira Ltda (CNPJ Nº09.308.409/0001-44) representada por Daniela Zeferino Pedro Eggert, inscrita no CPF/MF nº005.882.499-55, foi pessoalmente intimada, em data de 31 de março do presente ano letivo, na Rua Antônio Raposo nº811, Centro, telefone (45) 991088101, para a purga da mora e seus encargos, referente a alienação da presente intimação, tendo o prazo limite de até 15(quinze) dias, para a quitar tais débitos.

Certifico ainda, que o devedor acima mencionado, até a presente data não compareceu nesta Serventia, para purga da mora e demais débitos

Sem mais, o referido é verdade e dou fé.

BEL. EDMERSON C. DOS SANTOS
Registrador Substituto
Portaria nº58/2000

A
BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.